

Processo licitatório nº 11

Dispensa nº 10

Objeto: Bandeira

Câmara Municipal de Carmo do Cajuru

**PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO - BANDEIRA**

EMPRESA:

CNPJ/CPF:

RESPONSÁVEL:

TELEFONE:

Objeto: Bandeira

Qtde	Un	Especificação	Valor unit.	Valor total
2	un	Bandeira do Brasil, dupla face, bordada ou estampada digitalmente, medindo 0,9 x 1,28m		
2	un	Bandeira de Minas Gerais, dupla face, bordada ou estampada digitalmente, medindo 0,9 x 1,28m		
2	un	Bandeira do município de Carmo do Cajuru/MG, bordada ou estampada digitalmente, medindo 0,9 x 1,28m		
			Valor do frete	
			VALOR TOTAL	

ESPECIFICAÇÕES:

- A confecção das bandeiras obedecerá as regras estabelecidas pela Lei 5.700/71, 8.421/92 e de acordo com as Normas da ABNT nº 16.286/2014 e 16.287/2014.
- Deverão ser produzidas com materiais de primeira qualidade, compostas por fios de grande resistência e com brilho que proporcionem cores mais vivas.
- Devendo ser costuradas com barra dupla, usando fio de alta resistência, com 02 ilhoses ou alças em cada ponta para fixação.
- Os bordados (quando for o caso) deverão ser aplicados em dupla face, em tecido sobre tecido, e devem ser feitos com ponto cheio fechado, com linha 100% poliéster.
- Não serão aceitos materiais usados, recondicionados ou fora das exigências.





_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável (carimbo da empresa)

- **TODOS OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES, DE FORMA PARCELADA, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL (AVENIDA JOSÉ MARRA DA SILVA - 175 - CENTRO - CARMO DO CAJURU/MG) MEDIANTE REQUERIMENTO DA PRÓPRIA CÂMARA MUNICIPAL.**
- **A COTAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA ATÉ 17/05/24.**





MULTFLAG INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS DE BANDEIRAS LTDA
Rua Goiás, Nº 82
20756120 - Rio de Janeiro, RJ
Telefone: (21) 3272-0164
CNPJ: 39.816.932/0001-42

Proposta Nº 5120

Para

Câmara Municipal de Carmo do Cajuru CNPJ: , licitacao@camaracarmodocajuru.mg.gov.br

Número da Proposta	5120
Data	14/05/2024

OXFORD ESTAMPADA

Bandeira fabricada em tecido 100% poliéster (OXFORD), dupla-face em processo de estampa têxtil digital de alta qualidade, composta por fios de grande resistência e com alto brilho. Possui tralha na cor branca, com dois ilhoses nas pontas. Para uso interno ou externo. Fique SEMPRE atento aos tamanhos e detalhes das bandeiras. DENTRO DAS NORMAS E PADRÕES ABNT

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
Bandeira do Brasil - Oficial Estampada-0.90x1.30m	ban-bandeiradobrasil-oficialstampada-0.90x1.30m	UN	2,00	120,00	240,00
Bandeira Minas Gerais-0.90x1.30m	ban-minasgerais-0.90x1.30m	UN	2,00	120,00	240,00
Bandeira do Município-0.90x1.30m	ban-municipio-brasil-0.90x1.30m	UN	2,00	230,00	460,00

Outros itens ou serviços

FORMAS DE PAGAMENTO: Boleto, Cartão de Crédito, Depósito ou Transferência Bancária
Dados Bancários: Banco Itaú AG: 0406 c/c: 99757-7 PIX: 39.816.932./0001-42
ENVIAR COMPROVANTE PARA INICIARMOS A PRODUÇÃO. FRETE INCLUSO

Nº de Itens	Soma das Qtde	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
3,00	6	0,00	940,00	0,00	940,00

Condições gerais

Prazo de entrega	7 dias
Validade	30 dia(s)

Juliana Rodrigues
Telefone: (21) 98385-0975 / (21) 2597-1067



Numero Proposta: PO5-13417 - 1



CONFEÇÕES DE BANDEIRAS STORE LTDA ME

Rua Guarana 743 Galpão Rio Marinho, Vila Velha - ES, Cep 29112 - 400

CNPJ: 30.987.195/0001-76 | IE: 083.633.41-3

(27) 3359 - 5888 | E-mail: sac@bandeirashop.com.br

DADOS CLIENTE

Nome: Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG

Telefone: (37) 3244 2160 Fábio Rodrigues Pereira

E-mail: licitacao@camaracarmodocajuru.mg.gov.br

Validade Proposta

17/06/2024

Descrição do Produto	Qtd	VI Unitário	Total
Bandeira Oficial BRASIL BORDADO 0,90 x 1,28 Dupla Face tecido Euroflag 100% Poliéster composto de fios de alta resistência, acabamento reforçado com costura em barra dupla, estampa digital de alta Resolução, tarja lateral com nylon / ilhos de aço inox	2 PC	R\$ 210,00	R\$ 420,00
Bandeira Oficial MINAS GERAIS BORDADO 0,90 x 1,28 Dupla Face tecido Euroflag 100% Poliéster composto de fios de alta resistência, acabamento reforçado com costura em barra dupla, estampa digital de alta Resolução, tarja lateral com nylon / ilhos de aço inox	2 PC	R\$ 210,00	R\$ 420,00
Bandeira Oficial MUNICIPIO CARMO DO CAJRU/MG 0,90 x 1,28 Dupla Face tecido Euroflag 100% Poliéster composto de fios de alta resistência, acabamento reforçado com costura em barra dupla, estampa digital de alta Resolução, tarja lateral com nylon / ilhos de aço inox	2 PC	R\$ 250,00	R\$ 500,00
			Valor Total: R\$ 1.340,00

Observações da Cotação:

VALOR UNITÁRIO VÁLIDO PARA COMPRA TOTAL DESTA PROPOSTA.

CONFEÇÕES DE BANDEIRAS STORE LTDA

BANCO SICOOB

AG: 3008

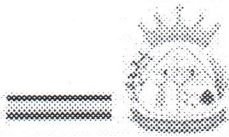
C/C: 125.700-5

CHAVE PIX-CNPJ: 30.987.195/0001-76

Prazo de entrega
EM ATÉ 20 DIAS ÚTEIS.Forma de Pagamento
Depósito BancárioPrazo de Pagamento
30 diasFrete
GRATISVendedor: **Brenda Araujo**Telefone: **(27) 3359-5888**E-mail: **sac@bandeirashop.com.br**

Vila Velha, 16 de Maio de 2024





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº. 14.133/2021

Processo licitatório nº 11/2024

1 – Setor requisitante: Câmara Municipal de Carmo do Cajuru

2 – Objeto: Aquisição de bandeiras para serem utilizadas na sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

Classificação:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- Inexigibilidade Art. 74 inciso
- Dispensa Art. 75 inciso II
- Pregão

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:

- SIM NÃO Concorrência

3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:

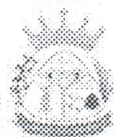
3.1 – Justificativa:

A aquisição de bandeiras se justifica pela necessidade de instalá-las na fachada da sede desta Casa Legislativa. As Bandeiras Oficiais, com os brasões da República Federativa do Brasil, do Estados de Minas Gerais e do Município de Carmo do Cajuru/MG, ocupam lugar de honra, tendo seu merecido respeito pelos membros da Mesa Diretora, pelos Vereadores e cidadãos em todas as apresentações de Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, nas Sessões Solenes e demais sessões realizadas pela Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG. Além disso, serão substituídas as bandeiras que estão instaladas no Plenário desta Casa Legislativa pois estão bem gastas, visando também, atender ao dispositivo de Lei 5.700/71, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais e determina em seu art. 31 apresentá-las em bom estado de conservação.

3.2 – Finalidade:

A aquisição de bandeiras para instalação na fachada da sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru e substituição das bandeiras que estão no plenário.



**4 - Descrição do objeto a ser contratado:**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Bandeira do Brasil, dupla face, bordada ou estampada digitalmente, medindo 0,9 x 1,28m	Uni d.	2	R\$ 191,67	R\$ 383,34
2	Bandeira de Minas Gerais, dupla face, bordada ou estampada digitalmente, medindo 0,9 x 1,28m	Uni d.	2	R\$ 191,67	R\$ 383,34
3	Bandeira de Minas Gerais, dupla face, bordada ou estampada digitalmente, medindo 0,9 x 1,28m	Uni d.	2	R\$ 292,67	R\$ 585,34
					R\$ 1.352,02

ESPECIFICAÇÕES:

Descrição do objeto a ser contratado:

- A confecção das bandeiras obedecerá às regras estabelecidas pela Lei 5.700/71, 8.421/92 e de acordo com as Normas da ABNT nº 16.286/2014 e 16.287/2014.
- Deverão ser produzidas com materiais de primeira qualidade, compostas por fios de grande resistência e com brilho que proporcionem cores mais vivas.
- Devendo ser costuradas com barra dupla, usando fio de alta resistência, com 02 ilhoses ou alças em cada ponta para fixação.
- Os bordados (quando for o caso) deverão ser aplicados em dupla face, em tecido sobre tecido, e devem ser feitos com ponto cheio fechado, com linha 100% poliéster.
- Não serão aceitos materiais usados, reconicionados ou fora das exigências.

5 – Grau de prioridade de contratação: Baixa Média Alta**6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso:**

Até 15/07/2024

7 – Fornecedor de Materiais: Aplica Não se aplica7.1 - Consumo Permanente7.2 - Parcela Única Semanal Quinzenal Mensal Outro (especificar):**8 – Prestação de serviços:**

Av. José Maria da Silva, 175/177 – Centro – Carmo do Cajuru/MG – CEP: 35.557-000 - Tel.: (37) 3244-2150 / 3244-2222
e-mail: secretaria@camaracarmodocajuru.mg.gov.br Website: www.camaracarmodocajuru.mg.gov.br
CNPJ: 08.879.902/0001-40





Aplica Não se aplica

8.1 - Continuado Não Continuado

8.2 - Parcela Única Semanal Quinzenal Mensal

Outro (especificar):

9 – Regime de execução:

Aplica Não se aplica

Empreitada por preço unitário Empreitada por preço global

Empreitada integral Fornecimento/prestação de serviço associado

Contratação por tarefa Contratação integrada

Contratação semi-integrada

10 – Habilitação específica para o objeto:

Não

Sim. Especificar

11 – Responsabilidade específica do contratante:

Não

Sim. Especificar

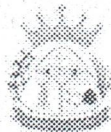
12 - Local de entrega/execução do serviço, critérios de aceitação do objeto:

- * O prazo de entrega dos itens deste pedido é de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, a Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, no endereço Av. José Marra da Silva, nº 175- Centro – Carmo do Cajuru/MG – CEP 35557-000, de segunda a sexta feira, no horário de 08h às 11h, e de 12h às 16h, telefone (37) 3244-2160.
- * As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail licitacao@camaracarmodocajuru.mg.gov.br;
- * Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- * Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - o Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- * O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13 – Celebração de Contrato formal:

Aplica Não se aplica*





Fiscal do contrato: Pedro Paulo Maciel Júnior

Gestor do contrato: Sérgio Alves Quirino

* Lei 14.133/21

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 97 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

14 – Créditos orçamentários:

3.3.90.39.00.00.00.00

15 – Estimativa de valor de contratação:

R\$ 1.352,02 (mil trezentos e cinquenta e dois reais e dois centavos).

16 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

(X) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de referência
() Devido à alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

17 – Da formalização da demanda:

Nome: Sérgio Alves Quirino

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru

Carmo do Cajuru, 15 de maio de 2024.

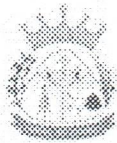




CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU


Sérgio Alves Quirino
Presidente





LICITAÇÃO Nº 11/2024
INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU**, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria nº 06/2024, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Aquisição de bandeiras para serem utilizados na sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 21/05/2024 até as 29:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: licitacao@camaracarmodocajuru.mg.gov.br com o assunto: **PROPOSTA LICITAÇÃO Nº 11/2024.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria nº 06/2024, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Aquisição de bandeiras para serem utilizados na sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

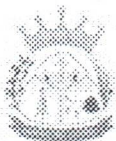
DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 21/05/2024 até as 29:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: licitacao@camaracarmodocajuru.mg.gov.br com o assunto: **PROPOSTA LICITAÇÃO Nº 11/2024.**


Fábio Rodrigues Pereira
Agente de Contratação





TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: Aquisição de bandeiras para serem utilizados na sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

02 - FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A aquisição de bandeiras se justifica pela necessidade de instalá-las na fachada da sede desta Casa Legislativa. As Bandeiras Oficiais, com os brasões da República Federativa do Brasil, do Estado de Minas Gerais e do Município de Carmo do Cajuru/MG, ocupam lugar de honra, tendo seu merecido respeito pelos membros da Mesa Diretora, pelos Vereadores e cidadãos em todas as apresentações de Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, nas Sessões Solenes e demais sessões realizadas pela Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG. Além disso, serão substituídas as bandeiras que estão instaladas no Plenário desta Casa Legislativa pois estão bem gastas, visando também, atender ao dispositivo de Lei 5.700/71, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais e determina em seu art. 31 apresentá-las em bom estado de conservação.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO <i>Máximo aceitável</i>	VALOR TOTAL ESTIMADO <i>Máximo aceitável</i>
1	Bandeira do Brasil, dupla face, bordada ou estampada digitalmente, medindo 0,9 x 1,28m	Unid.	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
2	Bandeira de Minas Gerais, dupla face, bordada ou estampada digitalmente, medindo 0,9 x 1,28m	Unid.	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00



3	Bandeira de Minas Gerais, dupla face, bordada ou estampada digitalmente, medindo 0,9 x 1,28m	Unid.	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
---	--	-------	---	------------	------------

ESPECIFICAÇÕES:

- A confecção das bandeiras obedecerá às regras estabelecidas pela Lei 5.700/71, 8.421/92 e de acordo com as Normas da ABNT nº 16.286/2014 e 16.287/2014.
- Deverão ser produzidas com materiais de primeira qualidade, compostas por fios de grande resistência e com brilho que proporcionem cores mais vivas.
- Devendo ser costuradas com barra dupla, usando fio de alta resistência, com 02 ilhoses ou alças em cada ponta para fixação.
- Os bordados (quando for o caso) deverão ser aplicados em dupla face, em tecido sobre tecido, e devem ser feitos com ponto cheio fechado, com linha 100% poliéster.
- Não serão aceitos materiais usados, reconicionados ou fora das exigências.

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo somente empresa cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

5.1.1 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

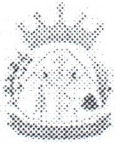
5.1.1.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.1.1.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.1.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do Termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor



de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio em dissolução ou em liquidação.

06 - DA FORMA DE ENTREGA:

6.1 - Os produtos serão entregues em até 15 (quinze) dias, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

6.2 - A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru se reserva o direito de não receber produto em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3 - A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- a) houver, na entrega, embalagem danificada, defeituosa ou inadequada,
- b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se o CIDRUS o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

07 - OBRIGAÇÕES

7.1 - Obrigações da contratada

a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal de Carmo do Cajuru ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por



seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.

b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.

c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru à futura execução contratual do objeto em questão.

e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.

g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

7.2 - Obrigações da Administração:

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega da mercadoria prestados por escrito;

b) fiscalizar a entrega da mercadoria, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;

c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução na entrega da mercadoria;

d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A execução do objeto/ aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 - As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste projeto básico ou termo de referência.



8.1.2 - As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

10.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

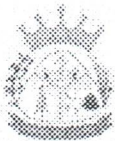
10.2 - O pagamento será efetuado em até 7 (sete) dias do mês subsequente a entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

10.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6 - Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.



11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA





11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 – Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 38 da Lei 14.333/21;

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente desta aquisição está estimada em **R\$ 1.352,02** (mil trezentos e cinquenta e dois reais e dois centavos) e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 - **Ficha:** 15 - **Fonte de Recurso:** 1.500.000.0000.000

13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS





13.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

13.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

13.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

13.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

13.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

13.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

13.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

13.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

14 - SUBCONTRATAÇÃO:

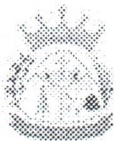
14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c – dar causa à inexecução total do contrato;
- d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;





- e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

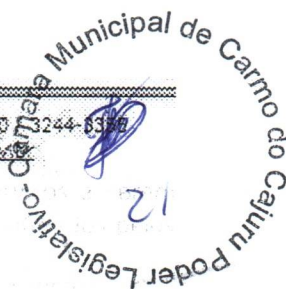
- a – advertência;
- b – multa;
- c – impedimento de licitar e contratar;
- d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

16.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

16.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

16.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

16.5 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

16.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

16.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

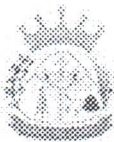
16.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Carmo do Cajuru, 17 de maio de 2024.


Sérgio Alves Quirino

Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024

DISPENSA DE VALOR Nº 10/2024

OBJETO: Aquisição de bandeiras para serem utilizados na sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF :
Endereço :
E-mail :
Telefone / Fax :
Representante :
Nome:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UN	QTDDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.
- Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

_____, ____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)





ATA – COTAÇÃO DE PREÇOS – BANDEIRA

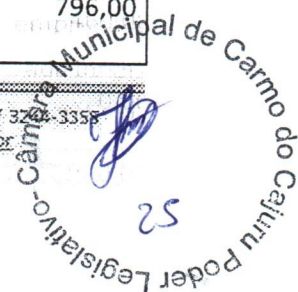
Aos 22 dias do mês de maio de 2024, no setor de licitação da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, considerando solicitação formulada pelo presidente da Casa, vereador Sérgio Alves Quirino, através do DFD (documento de formalização de demanda) datado em 15 de maio de 2024, bem como pela portaria n. 006/2024, que nomeia este servidor, foi encaminhado pedido de cotação de preço com a finalidade de aquisição de bandeiras para a Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, para as seguintes empresas: **Fábrica de Bandeiras, Bandeirart e Bandeira Shop**. Não houve propostas adicionais oriundas da publicação do processo licitatório em questão no diário oficial da AMM. Os valores apresentados das empresas participantes foram os seguintes:

Fábrica de Bandeiras – Multflag indústria comércio e serviços de bandeiras LTDA
- CNPJ: 39.816.932/0001-42

Qtde	Un	Especificação	Valor unit.	Valor total
2	un	Bandeira do Brasil, dupla face, bordada ou estampada digitalmente, medindo 0,9 x 1,28m	120,00	240,00
2	un	Bandeira de Minas Gerais, dupla face, bordada ou estampada digitalmente, medindo 0,9 x 1,28m	120,00	240,00
2	un	Bandeira do município de Carmo do Cajuru/MG, bordada ou estampada digitalmente, medindo 0,9 x 1,28m	230,00	460,00
			Valor do frete	0,00
			VALOR TOTAL	940,00

Banderart indústria têxtil LTDA – CNPJ: 60.717.469/0001-78

Qtde	Un	Especificação	Valor unit.	Valor total
2	un	Bandeira do Brasil, dupla face, bordada ou estampada digitalmente, medindo 0,9 x 1,28m	245,00	490,00
2	un	Bandeira de Minas Gerais, dupla face, bordada ou estampada digitalmente, medindo 0,9 x 1,28m	245,00	490,00
2	un	Bandeira do município de Carmo do Cajuru/MG, bordada ou estampada digitalmente, medindo 0,9 x 1,28m	398,00	796,00





CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

Valor do frete	0,00
VALOR TOTAL	1.776,00

Bandeira Shop - Confecções de bandeiras store LTDA ME - CNPJ: 30.987.195/0001-76

Qtde	Un	Especificação	Valor unit.	Valor total
2	un	Bandeira do Brasil, dupla face, bordada ou estampada digitalmente, medindo 0,9 x 1,28m	210,00	420,00
2	un	Bandeira de Minas Gerais, dupla face, bordada ou estampada digitalmente, medindo 0,9 x 1,28m	210,00	420,00
2	un	Bandeira do município de Carmo do Cajuru/MG, bordada ou estampada digitalmente, medindo 0,9 x 1,28m	250,00	500,00
			Valor do frete	0,00
			VALOR TOTAL	1.340,00

VALOR MÉDIO

EMPRESA	VALOR TOTAL
Fábrica de Bandeiras	R\$ 940,00
Bandeirart	R\$ 1.776,00
Bandeira Shop	R\$ 1.340,00
VALOR MÉDIO	R\$ 1.352,00

Diligenciando para conferir a habilitação fiscal das empresas que apresentaram orçamento, verificou-se que a empresa Fábrica de Bandeiras - Multflag indústria comércio e serviços de bandeiras LTDA - CNPJ: 39.816.932/0001-42 apresentou pendências nesta documentação fiscal, motivo pelo qual deve ser desclassificada com fundamento no art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021.





Praticados e realizados os atos até o presente momento, encaminho a presente ata para análise contábil e jurídica desta Casa para, após satisfeitas às análises pertinentes, continuidade ao procedimento licitatório. Sem mais, encerro a presente ata em três laudas.

FÁBIO RODRIGUES PEREIRA

Agente de contratação – Licitações – Portaria n. 006/2024

Eduardo Barbosa Vilela

OAB/MG 94.898

Procurador Legislativo





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024
APURAÇÃO – AQUISIÇÃO DE BANDEIRA

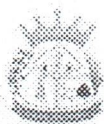
EMPRESA	VALOR TOTAL
Fábrica de Bandeiras	R\$ 940,00
Bandeirart	R\$ 1.776,00
Bandeira Shop	R\$ 1.340,00
VALOR MÉDIO	R\$ 1.352,00

Carmo do Cajuru, 22 de maio de 2024.


Sérgio Alves Quirino

Presidente - Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais





AO SETOR CONTÁBIL

Considerando pedido formulado pela presidência desta Casa Legislativa, solicito, tendo em vista a legislação vigente quanto às licitações e matérias orçamentárias e fiscais, solicito informação quanto à disponibilidade de dotação orçamentária e financeira para AQUISIÇÃO DE BANDEIRA, conforme descrição nos autos do procedimento licitatório 11/2024, com valor médio apurado em cotação de preços em R\$ 1.352,00 (mil trezentos e cinquenta e dois reais).

Sem mais,

Carmo do Cajuru, 22 de maio de 2024.

Fabio Rodrigues Pereira

Agente de contratação Portaria n. 06/2024





AO SETOR JURÍDICO

Considerando pedido formulado pela presidência desta Casa Legislativa, solicito de vossa excelência, tendo em vista a legislação vigente quanto a licitações e matérias orçamentárias e fiscais, informação quanto aos futuros procedimentos licitatórios a serem realizados para AQUISIÇÃO DE BANDEIRA, conforme descrição nos autos do procedimento licitatório 11/2024, com valor médio apurado em cotação de preços em R\$ 1.352,00 (mil trezentos e cinquenta e dois reais).

Sem mais,

Carmo do Cajuru, 22 de maio de 2024.

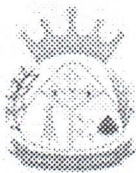
Fábio Rodrigues Pereira
Agente de contratação Portaria n. 06/2024

Sem mais,

Carmo do Cajuru, 22 de maio de 2024

Considerando o pedido formulado pela presidência desta Casa Legislativa, solicito de vossa excelência, tendo em vista a legislação vigente quanto a licitações e matérias orçamentárias e fiscais, informação quanto aos futuros procedimentos licitatórios a serem realizados para AQUISIÇÃO DE BANDEIRA, conforme descrição nos autos do procedimento licitatório 11/2024, com valor médio apurado em cotação de preços em R\$ 1.352,00 (mil trezentos e cinquenta e dois reais).





PARECER JURÍDICO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024. AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS. ANÁLISE MINUTA CONTRATUAL. REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS. POSSIBILIDADE.

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ANÁLISE DE MINUTA CONTRATUAL.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de aquisição de bandeiras para serem utilizadas na sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, § 3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ANÁLISE DE MINUTA CONTRATUAL.

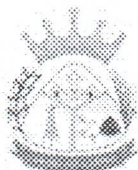
É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade,





CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

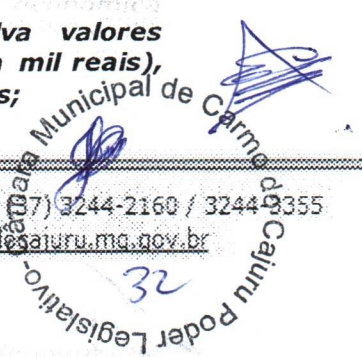
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

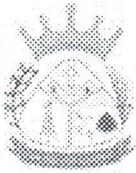
Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do art. 75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a compra direta foi o critério valorativo do produto a ser adquirido, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

Considerando, ainda, que o Decreto 11.871/2023 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no art. 75, inciso II para R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 1.352,00 (mil trezentos e cinquenta e dois reais)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

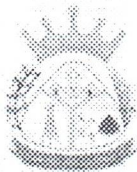
VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que a Câmara Municipal realizou cotação de preços, considerando os preços fornecidos por empresas que comercializam o tipo de produto a ser adquirido, em consonância com o art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos





CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das cláusulas elencadas neste dispositivo legal.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.


Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

3. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, **pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento**, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Carmo do Cajuru/MG, 22 de maio de 2024.


Eduardo Barbosa Vilela
OAB/MG 94.898
Procurador Legislativo



INFORMAÇÃO CONTÁBIL

Carmo do Cajuru, 22 de maio de 2024.

Ao servidor responsável pelos procedimentos licitatórios
Senhor Fábio Rodrigues Pereira

Com os cordiais cumprimentos, informo ao servidor responsável pelos procedimentos licitatórios que existe no Orçamento da Câmara a dotação orçamentária específica e disponibilidade financeira para aquisição de BANDEIRA, considerando o **valor apurado**, informado de: **R\$1.352,00 (Hum mil trezentos e cinquenta e dois reais)** sendo compatível com a Lei orçamentaria anual

FICHA 15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.9039.00.00.00.00

Atenciosamente,

SAMARA CLAUDIA SILVA

Contadora Legislativo - CRC/MG 129154





ADEQUAÇÃO DE MODALIDADE

Aos 22 dias de maio de 2024, considerando a atuação do PROCESSO LICITATÓRIO de nº 11/2024 para aquisição de bandeira, necessários as atividades administrativas desta Casa, bem como parecer jurídico datado em 22 de maio de 2024, anexo aos autos do processo em tela, promovo por meio deste a adequação de modalidade licitatória como **DISPENSA n. 10/2024, da Lei Federal nº 14.133/21.**

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Carmo do Cajuru, 22 de maio de 2024.


SÉRGIO ALVES QUIRINO

Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.987.195/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/2018	
NOME EMPRESARIAL CONFECCAO DE BANDEIRA STORE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 06-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GUARANA	NÚMERO 743	COMPLEMENTO GALPAO	
CEP 29.112-400	BAIRRO/DISTRITO RIO MARINHO	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO MURILO@BANDEMAR.COM.BR	TELEFONE (27) 3236-0526		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/05/2024 às 10:28:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.987.195/0001-76
Razão Social: CONFECCAO DE BANDEIRA STORE LTDA
Endereço: R GUARANA 743 GALPAO / RIO MARINHO / VILA VELHA / ES / 29112-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

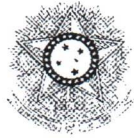
Validade: 13/05/2024 a 11/06/2024

Certificação Número: 2024051309105460897241

Informação obtida em 20/05/2024 10:31:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONFECCAO DE BANDEIRA STORE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.987.195/0001-76
Certidão nº: 35056471/2024
Expedição: 20/05/2024, às 10:31:33
Validade: 16/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONFECCAO DE BANDEIRA STORE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.987.195/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7251

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 99173/2024

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC 655264 Crc Original: 655264 Situação: Ativo
Razão Social/Nome **CONFECÇÃO DE BANDEIRA STORE LTDA**
CNPJ / CPF **30.987.195/0001-76**
Inscrição Estadual/RG **083.633.413**
Endereço **29112-400 - RUA GUARANA, 743 GALPAO**
Bairro **RIO MARINHO Cidade VILA VELHA Estado ES**

Nº 99173/2024

VILA VELHA, 20 de Maio de 2024

Esta Certidão é valida até: 20/06/2024

Data Geração: 20/05/2024

Data Emissão: 20/05/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

Identificação 3412495

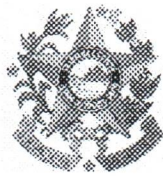
Número da Certidão: 99173/2024

Controle: 655264

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 20/05/2024





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000634372

Identificação do Requerente: CNPJ N° 30.987.195/0001-76

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **20/05/2024**, válida até **18/08/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 20/05/2024.

Autenticação eletrônica: **0021.B13A.B880.94DD**





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024

DISPENSA Nº 10/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, Sérgio Alves Quirino, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 17, VII, da Lei 14.133/21, resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o **PROCESSO LICITATÓRIO** nº 11/2024, **DISPENSA** nº 10/2024, **OBJETO: BANDEIRA**. Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da licitante **Bandeira Shop - Confeções de Bandeiras Store LTDA ME – CNPJ: 30.987.195/0001-76**

Carmo do Cajuru, 22 de maio de 2024.


SÉRGIO ALVES QUIRINO

Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 09/2024 DISPENSA Nº 08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024

DISPENSA Nº 08/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, Sérgio Alves Quirino, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 17, VII, da Lei 14.133/21, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 09/2024, DISPENSA nº 08/2024, OBJETO: PIN BROCHE. Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da licitante Sarquis Artefatos De Couros – CNPJ: 59.693.564/0001-08.

Carmo do Cajuru, 14 de maio de 2024.

SÉRGIO ALVES QUIRINO

Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais

Publicado por:

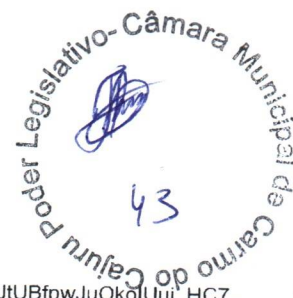
Marcos Fonseca da Silva

Código Identificador:D20C201B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 15/05/2024. Edição 3767

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>





ORDEM DE COMPRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024

DISPENSA Nº 10/2024

REFERENTE: Aquisição de produtos pasta de bandeiras para atender as necessidades e atividades desta instituição. Pela presente Ordem de Compra, autorizo **Bandeira Shop - Confecções de bandeiras store LTDA ME – CNPJ: 30.987.195/0001-76**, a fornecer os seguintes itens relacionados abaixo:

Qtde	Un	Especificação	Valor unit.	Valor total
2	un	Bandeira do Brasil, dupla face, bordada ou estampada digitalmente, medindo 0,9 x 1,28m	210,00	420,00
2	un	Bandeira de Minas Gerais, dupla face, bordada ou estampada digitalmente, medindo 0,9 x 1,28m	210,00	420,00
2	un	Bandeira do município de Carmo do Cajuru/MG, bordada ou estampada digitalmente, medindo 0,9 x 1,28m	250,00	500,00
			Valor do frete	0,00
			VALOR TOTAL	1.340,00

Carmo do Cajuru, 23 de maio de 2024.

SERGIO ALVES
QUIRINO:77533020
600

Assinado de forma digital por
SERGIO ALVES
QUIRINO:77533020600
Dados: 2024.05.23 09:14:07 -03'00'

SÉRGIO ALVES QUIRINO

Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais





TERMO DE ENCERRAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 11/2024 –
DISPENSA N. 10 – AQUISIÇÃO DE
PASTAS DE DOCUMENTOS
PERSONALIZADAS BANDEIRAS.

Aos 25 dias do mês de junho de 2024, o servidor designado pela portaria n. 06/2024, em respeito aos princípios Gerais de Direito Público, as prescrições da Lei de Licitações, procede, em nome da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru e em defesa do interesse público, o TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 11/2024, DISPENSA N. 10/2024, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do n. 1 ao 45 que corresponde a este termo.

Fábio Rodrigues Pereira
Servidor Designado – Portaria 06/2024

